

OFÍCIO Nº 1118 /2020 – MEC

Brasília, 19 de Março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador LUIS CARLOS HEINZE
Quarto-Secretário
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional
70165-900 Brasília/DF

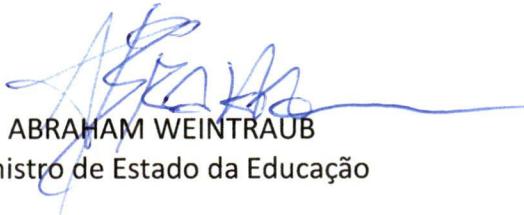
Assunto: Resposta ao Ofício nº 61 (SF), de 20 de fevereiro de 2020. Requerimento de Informação nº 482, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli.

Senhor Senador,

Em atenção ao Ofício nº 61 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 482, de 2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 3/2020/DP2/GAB/SE/SE, da Secretaria-Executiva – SE/MEC, contendo as informações sobre o processo de implementação da Política Nacional de Leitura e Escrita.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,



ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/DP2/GAB/SE/SE

PROCESSO Nº 23123.001114/2020-38**INTERESSADO: SENADO FEDERAL - SENADORA MARA GABRILLI****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 482, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli - informações sobre o processo de implementação da Política Nacional de Leitura e Escrita.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 482/2019 (SEI-MEC 1929233).

2.2. [Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018](#) - institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

2.3. [Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011](#) - dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL e dá outras providências.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 482, de 2019 (SEI-MEC 1929233), de autoria da Senadora Mara Gabrilli, por intermédio do qual solicita informações sobre o processo de implementação da Política Nacional de Leitura e Escrita, com os seguintes questionamentos:

1. Quais recursos financeiros e humanos foram destinados à Política Nacional de Leitura e Escrita?
2. Quais as metas iniciais que se pretende alcançar com a implementação da Lei?
3. Já existe um cronograma de ação conjunta entre os Ministérios da Cidadania e da Educação para a revisão do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Leitura e Escrita?
4. Já existe dotação orçamentária para a implementação da Política?

4. ANÁLISE

4.1. As respostas apresentadas a seguir foram elaboradas com subsídios da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO, especificamente com relação às questões 1 e 4.

Questão 1

1. Quais recursos financeiros e humanos foram destinados à Política Nacional de Leitura e Escrita?

4.2. **Resposta:** não houve destinação de recursos do Ministério da Educação. Quanto aos recursos humanos destinados até o momento, foram indicados os dois representantes deste Ministério que integrarão o Conselho Diretivo do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), conforme previsto no art. 6º, inc. II, do Decreto nº 7.559, de 2011.

Questão 2

2. Quais as metas iniciais que se pretende alcançar com a implementação da Lei?

4.3. **Resposta:** o Conselho Diretivo do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) encontra-se em fase de formação no âmbito da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, que o coordenará.

Questão 3

3. Já existe um cronograma de ação conjunta entre os Ministérios da Cidadania e da Educação para a revisão do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Leitura e Escrita?

4.4. **Resposta:** conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, compete ao Conselho Diretivo do PNLL:

- I - estabelecer metas, ações e estratégias para a elaboração e a execução do PNLL; ([Redação dada pelo Decreto nº 9.930, de 2019](#))
- II - definir o modelo de gestão e o processo de revisão periódica do PNLL, observada a Política Nacional do Livro, instituída pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, e a Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018; ([Redação dada pelo Decreto nº 9.930, de 2019](#))
- III - elaborar o calendário anual de atividades e eventos do PNLL; ([Redação dada pelo Decreto nº 9.930, de 2019](#))
- IV - elaborar o regimento interno do PNLL e de suas instâncias, que será aprovado pelos Ministros de Estado da Cidadania e da Educação; e ([Redação dada pelo Decreto nº 9.930, de 2019](#))
- V - formar comissão especial com o objetivo de organizar a realização do Prêmio Viva Leitura, de que trata o art. 5º da Lei nº 13.696, de 2018. ([Incluído pelo Decreto nº 9.930, de 2019](#))

Conforme consignado na resposta à Questão 2, o referido Conselho encontra-se ainda em formação, e tão logo instalado desenvolverá suas atribuições em conformidade com o disposto no referido Decreto, sendo pertinente registrar que a Secretaria Especial de Cultura passou a integrar o Ministério do Turismo, conforme Decreto nº 10.107, de 6 de novembro de 2019.

Questão 4

4. Já existe dotação orçamentária para a implementação da Política?

4.5. **Resposta:** não houve destinação de recursos do Ministério da Educação especificamente para a implementação da Política, o que poderá vir a ocorrer conforme as metas, ações e estratégicas que vierem a ser deliberadas no âmbito do Conselho Diretivo do PNLL, sob coordenação da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, nos termos do art. 6º, inc. I, do Decreto nº 7.559, de 2011.

5. CONCLUSÃO

5.1. Conclui-se que as respostas consignadas nesta Nota Técnica e seus anexos respondem aos questionamentos formulados por intermédio do Requerimento de Informação nº 482/2019, motivo pelo qual submete-se a sugestão de que seja enviada à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM, para as providências de sua competência.

Manoel Gomes Marciapé Neto
Gerente de Projeto

De acordo. À consideração da Sra. Secretária-Executiva Adjunta.

CAROLINA CRISTINA MARTINS CAVALCANTE
Diretora de Programa da Secretaria-Executiva

Aprovo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM, para providências.

MARIA FERNANDA NOGUEIRA BITTENCOURT
Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Gomes Marciapé Neto, Gerente de Projeto**, em 10/03/2020, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Cristina Martins Cavalcante, Diretor de Programa**, em 11/03/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto**, em 11/03/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1948674** e o código CRC **91F9B974**.